



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**



MEMORANDO Nº 2618 / 2015 - DEALF/DIMAT Brasília-DF, 14 de outubro de 2015.  
REF. PE Nº 33.1/2014-CBMDF.

Para: o Maj. QOBM/Comb. Chefe da SELIC/DICOA.

Em atenção ao Memorando n.º 1931/2015 - SELIC/DICOA, datado de 17 de julho de 2015, relativo ao Pedido de Impugnação da Empresa AMPLIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ao Pregão Eletrônico 33.1/2014, que trata do registro de preços de roupas de combate a incêndio florestal para o CBMDF, onde a empresa interpõe os seguintes argumentos:

A Impugnante afirma que somente uma empresa seria capaz de atender as especificações previstas no edital.

Respondendo os apontamentos da reclamante, esta SEPEC informa que:

A empresa impugnante, não cita os pontos e exigências que poderiam direcionar a especificação para somente uma única empresa, mesmo porque tal fato não é verdade, diversas empresas poderiam vir a fornecer o material solicitado no certame.

Respeitosamente,

  
**RÔMULO Quinhones Pires - Ten-Cel. QOBM/Comb.**  
**Chefe da SEPEC/DIMAT**  
**Matr.1400035**

**RÔMULO Quinhones Pires**  
**Ten Cel QOBM/Comb.**  
**Matr. 1400035**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”